



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ofício nº 30/2020/CGJME
Porto Alegre, 29 de abril de 2020.

Determina a observância de regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e TJM, enquanto perdurar o regime de Plantão Extraordinário, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Senhores(as) Magistrados(as) e Servidores:

CONSIDERANDO que estamos enfrentando um momento inédito e extremo de saúde pública;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e o agravamento da situação envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Sul e o aumento de casos já confirmados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu medidas para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e prorrogou para o dia 15 de maio o prazo de vigência da Resolução nº 313/202, que estabeleceu o regime de plantão extraordinário; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 68/2020 do TJM, que regulamentou no âmbito da Justiça Militar Estadual o regime de plantão extraordinário,

DETERMINO à observância das regras de **suspensão do trabalho presencial** de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas Auditorias da JME, restando assegurada a manutenção dos serviços essenciais previstos no art. 2º, § 1º da Portaria nº 68/2020 do TJM, via trabalho remoto.

REITERO que os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 3º da Resolução nº 314 do CNJ).

Por fim, **Renovo** que está **vedado o reestabelecimento de expediente presencial** (art. 6º da Resolução nº 314 do CNJ).

Cordiais saudações.

**Des. Militar Sergio Antonio Berni de Brum,
Corregedor-Geral da JME.**



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Antônio Berni de Brum, Corregedor-Geral**, em 29/04/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0048398** e o código CRC **5EA0CD2C**.